



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório: 056/2016

Pregão Presencial: 021/2016

Tipo: Menor preço por item

Data e horário de protocolo dos envelopes: 19/04/2016 – 8h45

Data e horário de abertura dos envelopes: 19/04/2016 – 9h

Local: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, Praça da Bandeira, nº 276, Centro em Cachoeira de Minas/MG.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, faz saber que realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na Prefeitura Municipal, Centro, Cachoeira de Minas/MG, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, conforme especificado no ANEXO II deste Edital. O pregão será conduzido pela Pregoeira Sra. Arlete de Oliveira, designados pela portaria n.º 3301/2016, e que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos referentes ao credenciamento, à habilitação e os envelopes contendo a proposta serão recebidos na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas onde será realizada a sessão, situada na Praça da Bandeira, nº 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37545-000, até às 08h45m.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal, na mesma data, às 09h, e será conduzido pela Pregoeira Arlete de Oliveira, com o auxílio da Equipe de Apoio.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 08h às 16h, bem como através do telefone (35) 3472-1333.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

Este Edital poderá ser obtido através do site: www.cachoeirademinas.mg.gov.br, no Link Licitações - Editais em Aberto ou no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, nº 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1.2 - Este procedimento licitatório visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, para o fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO para manutenção das atividades dos Consultórios odontológicos Municipais, descritos no anexo II, com suas respectivas especificações.

CLAUSULA 02- DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – PLANILHA DO OBJETO

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV– TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF
Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO

2.2 – Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 04, subitem 4.4.1.

CLÁUSULA 03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação as empresas, cujo ramo é pertinente ao objeto licitado, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas pelo Órgão Licitante;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.**

3.3 - Deverá o licitante interessado apresentar amostras dos itens mencionados no Anexo II, no momento do certame, após o encerramento dos lances de cada item. As amostras serão analisadas pelos responsáveis designados pelas requisições no decorrer da sessão. No caso da não aprovação, a licitante será considerada desclassificada no item e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.

3.3.1 - Os produtos cujas embalagens forem abertas para análise, NÃO serão restituídos aos interessados.

3.3.2 - Caso tenha produtos embalados, estes deverão ser apresentados em suas embalagens originais/de fábrica.

3.4 – A observância das vedações do item 3.2 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na abertura dos envelopes.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei complementar nº147/14 , e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E/EPP o MEI deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, datada dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016
SESSÃO PÚBLICA DIA: 19/04/2016 às 09h
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, salvo **SE INEQUIVOCADAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:**

1) Preço unitário, preço total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula;

2) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data de entrega das propostas;

3) Declarações:

a) de que no preço ofertado encontra – se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

b) da disponibilidade dos produtos ora licitados

c) de que a entrega dos produtos ocorrerá no prazo previsto no item 7 da cláusula 11 deste Edital.

5.3 - Indicação expressa da marca do produto ofertado, estando de acordo com as marcas que foram registradas, no momento da análise das amostras, vedados acréscimos de expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

5.4 – Todas as marcas dos produtos ora licitados, **deverão ser de boa procedência**, respeitando as especificações solicitadas.

5.5. – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

5.6 – Todos os produtos entregues estarão sujeitos a controle de análise laboratorial, ficando o pagamento condicionado ao resultado, sendo todas as despesas por conta do licitante.

5.7 – O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a doze (12) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente a no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016
SESSÃO PÚBLICA DIA: 19/04/2016 às 09h
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

I - Regularidade Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

II - Regularidade Fiscal e Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;
- g) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, dentro de sua validade;
- h) Alvará de Licença para Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal – VISA, devidamente atualizado.

Obs.: A Certidão Negativa de Débitos com o INSS, foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

III – Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

IV - Qualificação Econômica financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 30 dias da data de abertura dos envelopes.

V - Outros Documentos

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – ANEXO VI

6.3 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o numero deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital,

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 5.1 DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO POR ITEM.

7.4.3 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicara exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.5 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 6.2 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por *ITEM*, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, por escrito, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.1.2 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.1.3 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo setor requisitante.

9.8 - Os recursos deverão ser protocolados na recepção da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, situada na Praça da Bandeira, nº 276, Centro, em Cachoeira de Minas /MG, que posteriormente serão encaminhados à Pregoeira e Equipe de Apoio.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

10.2 – Em conformidade com o Art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos; e

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.7 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

2- O valor da proposta, em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

3 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

5 - Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência, os quais deverão conter o Registro Obrigatório e serão inspecionados pelos Dentistas e Vigilância Sanitária do Município.

6 - As mercadorias objeto deste Edital deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridas todas de

uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

7 - A empresa terá o prazo de cinco (05) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sergio, nº. 237, Centro, em Cachoeira de Minas, no Almoarifado Municipal.

8 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de cinco (05) dias úteis.

9 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de cinco (05) dias corridos.

13.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93

13.3 – O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, ou até o fornecimento total dos produtos licitados.

CLAUSULA 14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 2.425 de 07/12/2015, sob a dotação: **0205.1030110012.190.339030-144.**

CLAUSULA 15 – DA RESCISÃO

15.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

15.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

16.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

16.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

16.5 – Poderá haver negociação quanto às marcas consideradas de má qualidade, desde que não haja alteração de valores.

16.6 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

16.7 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de quinze (15) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

16.8 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.9 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

16.10– O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que arguidas por escrito, até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º. e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

16.11 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de cinco (05) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

16.12 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 07 de Abril de 2016.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/16 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/16

1. Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, conforme descrição em anexo.

Critérios de Aceitação dos produtos a serem adquiridos:

- O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.
- A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Procedimento de Fiscalização:

- Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelos dentistas do Município e Fiscal Sanitário, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Prazo de Execução do Contrato:

- Prazo máximo de cinco (05) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento em parcela única.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

– Em conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

– Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

– Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto,

comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal nº 8.883/94.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto do Secretário de Saúde, referente aos produtos entregues.

QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO

	Descrição	Valor médio unitário R\$	Quantidade
1	PORTA AMALGAMA DE METAL	44,50	01und
2	FLUOR GEL TÓPICO	9,80	03und
3	LIQUIDO DE DAKIN - LITRO	7,00	04und
4	CREME DENTAL 90g	1,77	2000und
5	ESCOVA DE ROBSON PRETA	2,34	15und
6	ANESTESICO INJETAVEL - COM VASO CONSTRITOR, CAIXA COM 50 A 3%, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE PRILOCAINA, A 30MG/ML COM FELIORESSINA 0,03 UI, VEICULO ESTÉRIL QSQ 1ML(VEICULO: CLORETO DE SÓDIO, METILPARABENO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS) CAIXA COM 50 CARPULES DE 1,8ML	78,50	50cx
7	FITA MATRIZ 7MM - com 01 rolo MF 450L	2,36	04und
8	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FOSSULAS E FISSURAS - KIT	127,26	07und
9	MATERIAL ODONTOLÓGICO- material temporário para obturação de canal radicular, 35g a base de hidróxido de cálcio 38% iodofórmio 26%. Veículos: seringa de 1/0, 5g	30,0	04und
10	FILME RADIOGRAFICO caixa c 150 unds	197,63	01cx
11	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL de frasco único para ser aplicado em esmalte e dentina úmida contendo 10% sílica coloidal e tamanho de partículas de 5Um (micrometros).	75,55	05und
12	AGUA OXIGENADA VOL. 10 - frasco com 1000 ml	6,63	02fr
13	PEDRA PARA AFIAR Arkansas cor branca retangular granulação fina	75,25	03und
14	CURETA Lucas nº 86 Fabricada em aço inoxidável com cabos oitavados, facilitando o manuseio e evitando que os instrumentos rolem sobre a bancada. Indicada para uso em cirurgias odontológicas, utilizada na curetagem de alvéolos. Pode ser autoclavado garantindo a biossegurança tanto ao profissional quanto ao paciente. Serrilhado paralelo no cabo, com dimensões e pesos aproximados de : 16,0cm x 1,7cm x 0,5 cm (CxLxA) Peso: 0,02kg	25,50	01und

15	ANESTESICO INJETAVEL 3% com vaso constritor a 3%. Composição: cloridrato de lidocaina a 30mg/ml com hemitartrato de norepinefrina 0,04ml/ml. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.	70,51	50cx
16	ANESTESICO INJETAVEL 3% sem vaso constritor. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.	62,05	01cx
17	BROCA LARGO Nº 1	14,61	06und
18	CABO PARA ESPELHO	5,12	25und
19	BABADOR TNT P/ PACIENTES c/ tira no pescoço - pacote com 50 unidades	50,95	08und
20	CIMENTO PROVISORIO PO - pó de oxido de zinco, polimetacrilato de metil. vidro com 38g	51,67	04fr
21	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA descartável, trifacetada com paredes finas, sendo esterilizada por oxido etileno, confeccionadas em aço inoxidável, siliconizadas. Caixa com 100 unidades.	43,35	10cx
22	CIMENTO PROVISORIO liquido. Eugenol 99,5%, acido acetico 0,5% vidro com 15ml (IRM)	55,59	01und
23	CURETA DE GRACEY 11-12 peso entre 18 e 20g. Cabo tubular de aço Imunity com tripla tempera, oco, com diametro de 9,4mm, contendo 18% de cromo (CR) e 0,08% de Carbono (C); pontas ativas de aço Imunity com tripla tempera, contendo 16% de Cromo (cr) e 0,06% de Carbono(C). Jogo	160,00	03und
24	KIT ACABAMENTO DE RESINA composta para alta rotação - kit	64,76	05und
25	GESSO PEDRA - teor CaSO4-98,4%, H2O-0,5 - pcte c/ 1kg	9,55	03pct
26	OLEO MINERAL não toxico de baixa viscosidade para lubrificação de pecas de maos odontológicas com ação detergente e bactericida, indicado para prevenção de oxidação e rolamentos e mancais. Frasco com spray	29,27	25fr
27	VERNIZ COM FLUOR contendo 5% de fluoreto de sódio equivalente a 2,26% de flúor) em uma base - kit	33,30	03vd
28	CURETA DE GRACEY 3-4 peso entre 18 e 20g. Cabo tubular de aço Imunity com tripla tempera, oco, com diâmetro de 9,4mm, contendo 18% de cromo (CR) e 0,08% de Carbono (C); pontas ativas de aço Imunity com tripla tempera, contendo 16% de Cromo (cr) e 0,06% de Carbono(C). Jogo	160,00	05und
29	BROCA DIAMANTADA de alta rotação nº 1019HL - constituída em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas.	5,86	05und
30	ALGINATO PARA MOLDAGEM embalagem especial com atmosfera modificada sem poeira, presa rápida, garantia de 05 anos. Pacote com 1kg.	30,31	03pct
31	ALGODAO EM ROLETE Levemente engomado evitando fiapos, secagem efetuada em estufa a 200° c, extra absorvente, fibras de 100% algodão, isento de amido e cloro, na cor branca, formato cilíndrico compactado, peso liquido aproximado de 32grs., pacote com 100 unidades.	2,89	240pct
32	ANESTESICO TOPICO COM 12GRS	9,52	08pct
33	DISCO DE LIXA P/ ACABAMENTO e para polimento em materiais restauradores. Feita de poliester (pet), adesivo, abrasivo e borracha de silicone nas granulações grossa, media, fina e extrafina. Diâmetros de 12mm com encaixe	65,00	100und

	rápido no mandril próprio, sem o centro metálico no superfície ativa.		
34	ESCOVA DENTAL INFANTIL cerdas de nylon extra-macia, com 03 fileiras de tufos, contendo 28 tufos aparados uniformemente e arredondados. Cabo reto medindo cerca de 15cm, anatômico com empunhadura emborrachada em estojo de PVC transparente.	1,77	500und
35	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 5 caixa com 100unds	18,52	01cx
36	CIMENTO DE IONOMERO Constituído de pó que contem acido poliácrico desidratado, silicato de bario e alumínio e oxido de ferro, e em liquido constituído de acido poliácrico, glicerina, aleosil 200, azul de metileno CI 52015 e agua deionizada. Possui alta resistência a compressão e flexão, dureza de superfície, alta viscosidade e baixa. Ionômero de VIDRO para restauração e construção de núcleos, em embalagem contendo 01 frasco de pó com 5g na cor A3 e 01 frasco de liquido com 2,5ml, frasco de primer com 2ml, frasco de glazer com 2ml, colher dosadora e bloco de espatulacao.	121,78	04kit
37	LIQUIDO HEMOSTATICO Solução frasco. Composição: cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquinoteina, álcool etílico, propilenoglicol, conteúdo de 10ml.	36,78	01fr
38	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA - Mascara cirúrgica descartável; com clip nasal e tiras resistentes de 40cm ou elásticos revestidos; tripla camada com filtro, com visor de polietileno transparente, proteção frontal e lateral p/ olhos; faixa de espuma e clips de 14cm e comprimento na região nasal; embalagem em material que garanta a integridade do produto. Caixa com 50unds	13,52	50cx
39	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL Com pescoço dobrável para aplicação em locais de difícil acesso, fibras não absorventes nos tamanhos 2mm e 1,5mm. Pacote com 100unds	17,00	02und
40	PAPEL CARBONO ODONTOLOGICO Carbono para odontologia; para registro de oclusao; bloco c/ 20 folhas duplas preto/vermelho,extra fino; de papel; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	5,78	25bl
41	RESINA COMP.-SERINGA COR OB 2 Resina composta fotopolimerizavel a base de microglass, radiopaca, produzida a base de Bis-GMA e contem 58% do seu volume em particula de carga, contem vidro bario-aluminio fluoreto (0,02 a 2 UM) e dióxido de silica altamente disperso em seringas cor OB 2. Com 4g.	88,91	06und
42	REVELADOR PARA FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO. Composição água 90%, sulfato de sódio 5%, dietilenoglicol 5%, hidroquinona 5%. Frasco contendo 475ml.	16,76	25fr
43	SUGADOR ODONTOLOGICO Confeccionado em PVC atóxico, sendo seu tubo transparente com fio de aço, sua ponteira e' desenvolvida em PVC colorido, macio, vasado e aromatizado. Embalagem contendo 40 unidades.	6,59	105pct
44	RESINA COMP.MIC.HIBRIDA COR A. A base de microglass para dentes anteriores e posteriores. Fácil de ser esculpida com excelente acabamento e polimento com	88,91	03emb

	3 níveis de translucidez utilizada a técnica de estratificação com A1.		
45	RESINA COMP.MIC.HIBRIDA COR A2 A base de microglass para dentes anteriores e posteriores. Fácil de ser esculpida com excelente acabamento e polimento com 3 níveis de translucidez utilizada a técnica de estratificação cor A2.	88,91	03emb
46	CIMENTO OBTURADOR - Frasco do pó contendo 12 grs., e do líquido contendo 10ml. Cimento obturador de canais radiculares a base de óxido de zinco e eugenol com radiopacidade e impermeabilidade e boa tolerância pelo tecidos apicais e perfeito escoamento.	61,46	03kits
47	ACIDO PERACETICO GALAO 5L	420,25	01gl
48	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% frasco com 250ml.	20,87	15fr
49	PASTA P/ OBTURACAO DE CANAL radicular(em seringa) composição: hidróxido de cálcio 38% sulfato de bário e propilenoglicol iodoformio 26% veículo. seringa	30,00	03fr
50	CAPSULA PARA AMALGAMA 01 PORCAO composição: 400mg alloy 360mg. Mercurio Ag 40% Sn 31,3% Cu 28,7%	3,48	600und
51	CONE PAPEL ABSORVENTE 15 a 40mm- estojo com 120 cones	23,79	04und
52	PINCA CLINICA nº 317 - instrumento produzido em aço inoxidável (AISI); dotadas de pino guia para maior estabilidade durante o manuseio; possui serrilha paralela especial (biosegurança), que garante uma limpeza mais eficaz.	13,87	02und
53	BROCA ZECRYA LONGA 23MM broca de formato tronco cônico e com ponta ativa.tamanho extra longa. Alta rotação, indicada como auxiliar em cirurgias orais.	54,32	04und
54	DEDEIRA DE SILICONE para higienização bucal do bebe	21,00	50und
55	ESPACADOR DIGITAL CONICO 0ISL25 - embalagem com 4und	12,00	02und
56	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIA pastilhas - com 120und	28,56	60und
57	FIO DE SUTURA AGULHADO fio de seda poliéster agulhado, trancada, classe II, esteril, 45cm, MT 1/2, CIRC,TRG 1,7cm. Caixa c 24 env.	65,46	08cx
58	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS dentais contendo água 80-85% - tiosulfato de amônia (5-10%) - frasco contendo 475ml.	16,76	25fr
59	GRAMPO PARA ENDODONTIA fabricado em aço inoxidável de alta qualidade com um acabamento opaco Satin Steel. Acabamento que facilita a visualização e não reflete luz. Elimina o reflexo, com aço altamente resistente a corrosão. O calor e os tratamentos criogenicos também tornam os grampos mais fortes e menos propensos a quebrar e melhoram o contato do grampo com o dente, reduzindo a necessidade de substituição e ajustes contínuos, n 26 sem asa.	20,21	01und
60	GRAMPO PARA ENDODONTIA fabricado em aço	36,00	01und

	inoxidável de alta qualidade com um acabamento opaco Satin Steel. Acabamento que facilita a visualização e não reflete luz. Elimina o reflexo, com aço altamente resistente a corrosão. O calor e os tratamentos criogênicos também tornam os grampos mais fortes e menos propensos a quebrar e melhoram o contato do grampo com o dente, reduzindo a necessidade de substituição e ajustes contínuos, n 203		
61	GRAMPO P ENDODONTIA fabricado em aço inoxidável de alta qualidade com um acabamento opaco Satin Steel. Acabamento que facilita a visualização e não reflete luz. Elimina o reflexo, com aço altamente resistente a corrosão. O calor e os tratamentos criogênicos também tornam os grampos mais fortes e menos propensos a quebrar e melhoram o contato do grampo com o dente, reduzindo a necessidade de substituição e ajustes contínuos, n 206.	36,00	01und
62	GRAMPO PARA ENDODONTIA fabricado em aço inoxidável de alta qualidade com um acabamento opaco Satin Steel. Acabamento que facilita a visualização e não reflete luz. Elimina o reflexo, com aço altamente resistente a corrosão. O calor e os tratamentos criogênicos também tornam os grampos mais fortes e menos propensos a quebrar e melhoram o contato do grampo com o dente, reduzindo a necessidade de substituição e ajustes contínuos, nro 207	36,00	01und
63	INDICADOR QUIMICO Emulador/integrador Classe 6 auto adesivo. Para monitorar ciclos de esterilização a vapor. avalia ciclos específicos quando expostos pelo menos 5,3 minutos a 134C, 15 minutos a 121C ou 8 minutos a 127C. Quando a esterilização for bem sucedida a área teste mudará de amarelo para azul escuro/roxo uniforme. Os indicadores/emuladores de controle TST utilizam avançada tecnologia termocromica desenvolvida para reagir somente quando exposta a condições testadas para tornar os itens estéreis. Apresentação: caixa com 25 unds autoadesivas. Acompanha livro sistema de registro para autoclaves. validade: 2 anos.	54,32	02cx
64	PONTAS DE ACABAMENTO SHOFU para acabamento fino de esmalte compositos, comomeros e porcelanas. Podem ser utilizadas em autoclave, estufa e a frio. Velocidade recomendada: 5.000-20.000rpm. Formato F1.2; Iso n 025; PM 0203; AR 0223; FG 0244.	21,00	03und
65	PONTAS ACABAMENTO SHOFU para acabamento fino de esmalte compositos, comomeros e porcelanas. Podem ser utilizadas em autoclave, estufa e a frio. Velocidade recomendada: 5.000-20.000 rpm. Formato RD1; Iso n 030; PM 0207; AR 0227; FG 0247	21,00	10und
66	TIRAS DE AÇO	12,20	18env
67	LUPA DE PALA possui 4 lentes de aumento:1,6x,2,0x,2,5x,3,5x. Movimento para cima e para baixo. Facilmente ajustável na cabeça, permite que as	189,00	01und

	mãos fiquem livres durante o uso . Lentes de resina acrílica de excelente qualidade ótica.		
68	ESPATULA DUPLA PARA CERA N 31 produzido em aço inoxidável, autoclavavel, utilizada para uso com cera em laboratório.	13,76	01und
69	ESCULPIDOR LECRON confeccionada em aço cirúrgico, com ponta em forma de faca e outra em forma de colher; ferramenta auxiliar e diversas tarefas do restaurador, tamanho aproximado de 19cm.	16,75	01und

Cachoeira de Minas, 07 de Abril de 2016.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/16 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/16

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/16 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/16

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº. _____, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (uma) via, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório nº 056/16, Pregão nº. _____.

_____, _____ de _____ de 2.016
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/16**

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 056/16, Pregão Presencial n.º _____, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 2016.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/16**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2016.
(cidade)

Assinatura (representante legal): _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/16**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2016.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/16

Termo de Contrato n.º ---/16, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO para manutenção das Atividades dos Consultórios Odontológicos Municipais que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa _____

Aos --- dias do mês de ----- do ano de 2.016, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, 276 - centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ---, CNPJ n.º. -----, Inscrição Estadual n.º. -----, com sede na -----, n.º.-----, Bairro ----- em ----- - ----- neste ato representado pelo Sr.(a) -----, portador do CPF n.º. -----, Residente e domiciliado na -----, n.º. -----, em -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 021/16 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 056/16, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei n.º 10.520 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de materiais de consumo Odontológico para manutenção das atividades dos Consultórios Odontológicos, conforme especificados no formulário de proposta da licitação n.º. 056/16.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORNECIMENTO

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO fornecerá à ADQUIRENTE, os produtos, conforme discriminados no Anexo I do Pregão n.º. 021/16.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de dezembro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens constantes dos anexos I e II do Pregão n.º. 021/16 serão entregues em sua totalidade, em até 05 (cinco) dias corridos, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º. 237, Centro, no Almoarifado Municipal.

4.2 - Os produtos entregues serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório, sujeitos à devolução.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento de materiais e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 30 (trinta) dias, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

5.2 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a substituição dos produtos entregues fora das especificações citadas abaixo:

6.1.1 – O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a doze (12) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ ----- (-----), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Pregão nº 021/16 são fixos até o término deste contrato.

CLÁUSULA NONA - ORÇAMENTO

9.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 2.425 de 07/12/2015, sob a dotação: **0205.1030110012.190.339030-144.**

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos; e

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – Em conformidade com o Art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

10.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e no Edital e das demais condições legais.

10.4 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - A Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em três (03) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas

Cachoeira de Minas, ---- de ----- de 2.016.

Pela CONTRATANTE
Carlos Augusto Tenório Dionísio - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.